



# Município de **CAMPO BONITO**

Adm. 2009 a 2012 - Construindo um Novo Tempo

## LEI Nº. 728/2009.

SÚMULA: ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS N.ºs 449/2005-PLANO PLURIANUAL-PPA-2006/2009; 668/2008-DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS-LDO PARA 2009 EM SUAS AÇÕES E METAS PREVISTAS NO ANEXO I E 687/2008-LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL-L.O.A.

Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2009.

A Câmara Municipal de Campo Bonito, Estado do Paraná, aprovou e o

Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:

### LEI

(Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Campo Bonito para 2009 - LOA N.º. 687/2008, DE 18/11/2008) um Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do Art. 41 da Lei 4.320/64, na importância de R\$-40.000,00 (Quarenta mil reais), para incremento de Novas Dotações Orçamentárias, Conforme Orientação da Tabela do Fontes - TCE-PR,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BONITO

05.00 - Secretaria de Transportes, Obras/Urbanismo.

05.03 - Departamento de Obras e Urbanismo.

05.03.15.451.0008.2.205-000-Manutenção da Taxa de Serviços - Fonte 511.

3.3.90.39.00.000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica-----R\$-13.000,00

3.3.90.30.00.000 - Material de Consumo-----R\$-2.000,00

Fonte de Recursos - 31511 - Taxa de Prestação de Serviços - Exercício Corrente.

**Ementa n.º. 10 - Abre Crédito Especial - Excesso de Arrecadação Recurso Vinculado.**

Despesa: Crédito Especial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BONITO

05.00 - Secretaria de Transportes, Obras/Urbanismo.

05.03 - Departamento de Obras e Urbanismo.

05.03.15.451.0008.2.206-000-Manutenção da Taxa Poder de Polícia - Fonte 510.

3.3.90.39.00.000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica-----R\$-23.000,00

3.3.90.30.00.000 - Material de Consumo-----R\$-2.000,00

Fonte de Recursos - 31510 - Taxa Poder de Polícia - Exercício Corrente.

**Ementa n.º. 10 - Abre Crédito Especial - Excesso de Arrecadação Recurso Vinculado.**

Despesa: Crédito Especial.

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL-----R\$-40.000,00

**Art 2º - Para abertura do Crédito Adicional Especial, autorizado no Art. 1º, será custeado com Recursos Provenientes de " Excesso de Arrecadação " - Recursos Vinculados Fonte 31511 e 31510, conforme preceitua o inciso I do § 1º. do Art. 43 da Lei 4.320/64.**

**Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Gabinete do Prefeito Municipal em 02 de Julho de 2009.

Antonio Carlos Dominak  
PREFEITO